

LEI N.º 2.843, DE 25 DE MAIO DE 2.004

**Autor : Poder Executivo
Prefeito Municipal: Álvaro Alves Corrêa**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando a exploração dos serviços de gestão e administração de áreas destinadas ao estacionamento rotativo de veículos – ‘Zona Azul’, e dá outras providências”

PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando mútua cooperação, a fim de conceder à referida Entidade o direito de exploração dos serviços de gestão e administração de áreas destinadas ao estacionamento rotativo de veículos – Zona Azul.

Parágrafo único – Fica a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais autorizada a firmar parcerias com outras entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, objetivando a exploração dos serviços a que se refere o “caput” deste artigo.

Artigo 2º - As obrigações das partes se encontram descritas na minuta do convênio anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Somente para efeito desta lei, o estacionamento denominado “Zona Azul” funcionará das 9:00 horas às 17:00 horas, de segunda às sextas-feiras e aos sábados das 9:00 horas às 13:00 horas.

Artigo 4º - As despesas com a presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se quanto ao mais, as disposições da Lei n. 2.400, de 06 de janeiro de 1999, e demais dispositivos pertinentes.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de maio de 2.004

Álvaro Alves Corrêa
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 41/04 – Executivo
Autógrafo n.º 26/04